Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 16 de maio de 2018 - Nº 1959 - Divulgado em 15/05/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias
Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos 1
Cessão de Uso *1*
2. Atos do Tribunal Pleno 1
Intimação para Sessão *1*
Citação para Defesa por Edital *1*
Intimação para Defesa *1*
Prorrogação de Prazo para Defesa *2*
Extrato de Decisão *2*
3. Atos da 1ª Câmara 3
Prorrogação de Prazo para Defesa *3*
Extrato de Decisão *4*
Extrato de Decisão Singular *10*
Ata da Sessão *10*
4. Atos da 2ª Câmara 12
Intimação para Sessão *12*
Citação para Defesa por Edital *13*
Intimação para Defesa *13*
Extrato de Decisão *13*
Comunicações *13*
5. Alertas 13
6. Atos da Auditoria 14
Intimação para Envio de Documentação *14*
7. Atos dos Jurisdicionados 14
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados *14*
Errata *20*

1. Atos Administrativos

Cessão de Uso

Extrato de Contrato de Cessão Onerosa de Uso 05/18
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Faculdade de Enfermagem Nova Esperança LTDA - EPP
Objeto: Cessão onerosa de espaço público para realização, pelo CESSIONÁRIO, do evento de Colações de Grau do Curso de Enfermagem.
Valor: R$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais)
Vigência: 12/06/2018 (das 17h00 às 22h00) e 13/12/2018 (das 17h00 às 22h00)
Data da assinatura: 15/03/2018

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2173 - 30/05/2018 - Tribunal Pleno
Processo: 04251/16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: Eduardo José Torreão Mota, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: 04154/15
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014

Citados: Api Servicos E Construcoes Ltda.-Me, Representante Legal Sr. Thiago Picanco Araujo, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: 05971/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Erivan Bezerra Daniel, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa acerca do relatório da Auditoria.

Processo: 04901/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Maria Leonice Lopes Vital, Gestor(a); Itamara Monteiro Leitao, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 2452/2609.

Processo: 05031/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Branca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: José Leonardo de Souza Lima Júnior, Advogado(a); Paulo Sergio de Araujo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar esclarecimentos acerca do Relatório do Órgão Auditor de fls. 218/224.

Processo: 05393/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Antonio da Silva Sobrinho, Gestor(a); Djair Jacinto de Morais, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos acerca do apontado às fls. 1.818/1.848.

Processo: 05450/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Severino do Ramos Jose da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 213/216.

Processo: 05677/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Djair Jacinto de Morais, Contador(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a); Mylton Domingues de Aguiar Marques, Gestor(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos cerca do apontado às fls. 1.679/1.726.

Processo: 05716/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Francisco Casimiro Soares da Silveira, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar justificativas acerca do teor da cota ministerial de fls. 194/198.

Processo: 06135/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Eliselma Silva de Oliveira, Gestor(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões do relatório da Auditoria.

Processo: 06208/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Fábio Tyrone Braga de Oliveira, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos acerca das conclusões do relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 05812/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a)
Solicitação de prorrogação de prazo indeferida pelo relator.
O Tribunal de Contas visando realizar com rapidez e presteza, o exame das contas prestadas pelos seus juridicionados, adotou, com absoluto sucesso, o acompanhamento da gestão de cada um deles, emitindo alertas ao longo de todo o exercício de 2017, com o propósito de corrigir, antecipadamente, eventuais erros e inconformidades, que poderiam resultar em irregularidades no final do exercício. A implantação de tal metologia importou para o erário recursos financeiros e humanos que otimizaram a eficiência dos serviços prestados pela Corte de Contas. Requer a representante legal do interessado, prazo adicional para a apresentação de defesa, sob a justiticativa de dificuldade na obtenção de documentos para tal. "Data venia", mas a alegação não procede, porquanto, a documentação isso necessária, encontra-se nos autos, já que toda esta foi remetida pelo gestor nos balancetes mensais e em complementação de instrução cobrada pela Auditoria. A propósito, emiti sete alertas apontando falhas, desajustes e até irregularidades, cuja correção era necessária, para que estas não fossem admitidas como aspectos negativos com reflexos na PCA do exercício. Com efeito, na PCA há eivas cujo esclarecimento não se deu, ainda que fruto de alertas. Isto posto, INDEFIRO o pedido de prazo suplementar para a apresentação da defesa, posto que, ao contrário se desse, estaria implicito no ato, o desrespeito a todo o esforço que busca diuturnamente o TCE-PB, visando atender aos seus jurisdicionados de maneira célere e eficaz. A parte da Corte foi realizada a tempo, demorar no restante da instrução é temerário, descabido e prejudicial. Faltou a parte do interessado. Comunique-se.

Processo: 05961/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00232/18
Sessão: 2170 - 09/05/2018
Processo: 05336/17
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alcantil
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: Jose Milton de Almeida, Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Edgard José Pessoa de Queiroz, Contador(a); Felipe Gomes de Medeiros, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL/PB, Sr. JOSÉ MILTON DE ALMEIDA, relativa ao exercício financeiro de 2016, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULARES as referidas contas; 2) RECOMENDAR a atual gestão da Câmara Municipal de Alcantil no sentido de conferir estrita observância às normas constitucionais, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 09 de maio de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00234/18
Sessão: 2170 - 09/05/2018
Processo: 05042/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço Dantas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Antonio Cândido Sobrinho, Gestor(a); Marcos José de Oliveira, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS/PB, Sr. ANTÔNIO CÂNDIDO SOBRINHO, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em julgar REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao

Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 09 de maio de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00236/18
Sessão: 2170 - 09/05/2018
Processo: 05799/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugí
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Idalete Nobrega da Costa, Responsável; Raniere Leite Dóia, Contador(a); Dacivania Araujo Costa, Assessor Técnico; Alexandre Assis Ramos, Assessor Técnico.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, relativa ao exercício financeiro de 2017, SRA. IDALETE NÓBREGA DA COSTA, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Arthur Paredes Cunha Lima e Marcos Antônio da Costa, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em JULGAR REGULARES as referidas contas, com a ressalva de que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 09 de maio de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00233/18
Sessão: 2170 - 09/05/2018
Processo: 06028/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bom Jesus
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Evandro dos Santos Souza, Gestor(a); José Etiene de Oliveira, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JESUS/PB, Sr. EVANDRO DOS SANTOS SOUSA, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVA as referidas contas; 2) RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de Bom Jesus no sentido de estrita observância às normas constitucionais, infraconstitucionais a ao que preceitua o Parecer Normativo PN-TC-016/2017, para assim evitar as falhas ora constatadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 09 de maio de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00240/18
Sessão: 2170 - 09/05/2018
Processo: 06036/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mamanguape
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Joao Ferreira da Silva Filho, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Claudio Leite Filho, Assessor Técnico.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.036/18, referente à Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal do Sr. João Ferreira da Silva Filho, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mamanguape-PB, exercício 2017, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Julgar REGULAR a Prestação Anual de Contas do Sr. João Ferreira da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape-PB, exercício 2017; b) Declarar ATENDIMENTO INTEGRAL, por aquele Gestor, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 09 de maio de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00241/18
Sessão: 2170 - 09/05/2018
Processo: 06063/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa Seca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Paulo da Costa de Oliveira, Gestor(a); Hades Kleystson Gomes Sampaio, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.063/18, referente à Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal do Sr. Paulo da Costa de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Seca-PB, exercício 2017, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Julgar REGULAR a Prestação Anual de Contas do Sr. Paulo da Costa de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca-PB, exercício 2017; b) Declarar ATENDIMENTO INTEGRAL, por aquele Gestor, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 09 de maio de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00253/18
Sessão: 2170 - 09/05/2018
Processo: 06186/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: Antonio Bento da Silva Neto, Gestor(a); Lourival Florentino de Souza Sobrinho, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06186/18, referente à Prestação de Contas apresentada pelo Sr. Antônio Bento da Silva Neto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura, relativa ao exercício financeiro de 2017; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Julgar REGULARES COM RESSALVAS as Contas apresentadas pelo Sr. Antônio Bento da Silva Neto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura, relativa ao exercício financeiro de 2017. 2. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL pelo referido Gestor às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente àquele exercício. 3. RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de Boa Ventura no sentido de manter estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer na falha haurida e confirmada pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

3. Atos da 1ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 07634/16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2015
Citado: A3T CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., NA PESSOA DO SEU REPRES. LEGAL, SR.SEVERINO FRANCISCO PEREIRA, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01051/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 12813/11
Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de Arara
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: José Ernesto dos Santos Sobrinho, Gestor(a); Edileni Alves de Souza, Gestor(a); Maria de Lourdes Braga, Interessado(a); Maria do Nascimento, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.813/11 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais a Sra. Maria de Lourdes Braga, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 550-9, lotado na Secretaria de Educação do Município, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01078/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 09653/13
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2012
Interessados: Cláudio Chaves Costa, Gestor(a); Arthur Bomfim Galdino de Araújo, Gestor(a); Arthur Monteiro Lins Fialho, Advogado(a); Alexandre Soares de Melo, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, Ex-Prefeito Municipal de Pocinhos-PB, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 – TC- Nº 0683/18, emitido quando do exame das despesas realizadas com obras e serviços de engenharia pelo Prefeitura Municipal de Pocinhos, exercício 2012, e, Considerando que o recurso acima especificado não apresentou qualquer fato novo capaz de alterar o posicionamento inicial, Acordam os Conselheiros membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONHECER dos presentes embargos, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, na íntegra, os termos do Acórdão AC1 TC nº 683/18. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01052/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 15212/14
Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2014
Interessados: Alzira Rodrigues Amorim de Brito Costa, Gestor(a); Alcione Gambati de Souza, Interessado(a); Maria Ataíde Pereira, Interessado(a); Jose Sergio Rodrigues de Melo, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.212/14 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Srª Maria Ataíde Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 0250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 62/2017), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem; 2) DECLARAR cumprido o Acórdão AC1 TC nº 3024/2016. 3) DETERMINAR o Arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01049/18
Sessão: 2739 - 26/04/2018
Processo: 12678/15
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2015
Interessados: Vanderlita Guedes Pereira, Gestor(a); Maria da Guia Alves, Gestor(a).
Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o não cumprimento do Acórdão AC1 TC nº. 02382/2017, pela Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas/PB, Senhora Maria da Guia Alves; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 62,64 UFR-PB, em virtude do descumprimento do Acórdão AC1 TC nº. 02382/2017, por configurar a hipótese prevista no artigo 56, inciso VIII, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº. 014/2017; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Acórdão, para o recolhimento voluntário do valor da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, previsto no art. 269 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, caso não ocorra; 4. ENCAMINHAR estes autos para o Processo de Acompanhamento da Gestão e ali se proceda à verificação do cumprimento da decisão contida no Acórdão AC1 TC 2382/2017, alertando a atual Gestora, Senhora MARIA DA GUIA ALVES, de que terá um prazo de 30 (trinta) dias para que adote as referidas providências, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Logo após a verificação, retornem estes autos para a egrégia Primeira Câmara, a fim de que sejam analisados os atos de regularização de vínculo funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), contratados por excepcional interesse público aqui tratados. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 26 de abril de 2018.

Ato: Acórdão AC1-TC 01050/18
Sessão: 2739 - 26/04/2018
Processo: 12688/15
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2015
Interessados: Magno Silva Martins, Gestor(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o não cumprimento do Acórdão AC1 TC nº. 02323/17, pelo Prefeito Municipal de Passagem, Senhor Magno Silva Martins; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), equivalente a 167,04 UFR-PB, em virtude do descumprimento do Acórdão AC1 TC nº. 02323/17, por configurar a hipótese prevista no artigo 56, inciso VIII, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº. 014/2017; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Acórdão, para o recolhimento voluntário do valor da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, previsto no art. 269 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, caso não ocorra; 4. ENCAMINHAR estes autos para o Processo de Acompanhamento da Gestão e ali se proceda à verificação do cumprimento da decisão contida no Acórdão AC1 TC 02323/17, alertando o atual Gestor, Senhor MAGNO SILVA MARTINS, de que terá um prazo de 30 (trinta) dias para que adote as referidas providências, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Logo após a verificação, retornem estes autos para a egrégia Primeira Câmara, a fim de que sejam analisados os atos de regularização de vínculo funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), contratados por

excepcional interesse público aqui tratados. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 26 de abril de 2018.

Ato: Acórdão AC1-TC 01053/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 00244/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.244/16 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Maria Arlene Teodiósio de Macedo, Professora, Matrícula: 74537-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Eposrte, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01054/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 03531/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2015
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.531/16, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Adinercio Nascimento de Souza, Professor, Matrícula nº 063.494-8, Aposentado, tendo como beneficiária Germana de Oliveira Souza, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 01055/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 10382/16
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Maria de Fatima Santos Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.382/16 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Maria de Fátima Santos Silva, Assesora Administrativo, Matrícula: 4314, lotada na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01056/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 16966/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Yllane de Oliveira Ramalho, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.966/16 referente à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Sra. Yllana de Oliveira Ramalho de Lima, Técnico de Nível Médio, Matrícula: 89.386-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01057/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 17676/16
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2000
Interessados: Halina Helinskia Santos Araujo, Gestor(a); Vicente Ferreira de Medeiros Filho, Gestor(a); Halina Helinskia Santos Araujo, Interessado(a); Gilvando Guedes de Souto, Interessado(a); Rosilda Ferreira de Souto, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.676/16, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Gilvandro Guedes de Souto, Vigilante, Matrícula nº E09001, Aposentado, tendo como beneficiária Rosilda Ferreira de Souto, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 00516/18
Sessão: 2732 - 08/03/2018
Processo: 01070/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Interessados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a); Renata Martins Domingos, Assessor Técnico; Manoel Antônio dos Santos Neto, Interessado(a); Bruno Ricelli Araujo Freire, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.070/17, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2017, realizada pela Prefeitura Municipal do Conde-PB, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos das áreas urbanas do município, homologado em 04 de janeiro de 2017, no valor de R$ 1.486.530,00, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, e contrariamente ao Parecer inscrito do representante do Ministério Público Especial, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR, com ressalvas a Dispensa de Licitação nº 01/2017, realizada pela Prefeitura Municipal do Conde-PB, bem como o Contrato nº 01/2017 dela decorrente; 2) APLICAR a Srª Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Prefeita do Município do Conde-PB, multa no valor de 2.000,00 (Dois mil reais), equivalentes a 41,90 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 3) RECOMENDAR a atual Gestora do município do Conde/PB no sentido de não repetir as falhas aqui verificadas nos futuros procedimentos licitatórios de idêntico objeto e natureza. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01058/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02306/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Maria Lucia Ferreira Martins, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.306/17 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Maria Lúcia Ferreira Martins, Orientadora Educacional, Matrícula: 3021, lotada na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01059/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02316/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Antonio Barreto, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.316/17 referente à Aposentadoria Compulsória, com proventos propocionais ao Sr. Antônio Barreto, Vigia, Matrícula: 9112, lotado na Secretaria de Administração, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01060/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02317/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Aurelina Teresa da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.317/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Aurelina Teresa da Silva, Agente de Serviços Gerais, Matrícula: 1256, lotada na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01061/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02318/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Edileusa da Costa Azevedo, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.318/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Edileusa da Costa Azevedo, Agente de Serviços Gerais, Matrícula: 6649, lotada na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01062/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02321/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Giseuda Guimaraes de Oliveira, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.321/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Giseuda Guimarães de Oliveira, Professora, Matrícula: 9434, lotada na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01063/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02322/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Jeses Andrade, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.322/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao Sr. Jeses Andrade, Vigia, Matrícula: 2318, lotado na Procuradoria Geral do Municipio, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01064/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02323/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Jose Araujo Batista, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.323/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao Sr. José Araújo Batista, Assessor Administrativo, Matrícula: 2835, lotado na Secretaria de Planejamento, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01065/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02324/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Julia Michel Habib El Khoury, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.324/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Julia Michel Habib El Khoury, Professora, Matrícula: 3390, lotada na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01066/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02325/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Losangela Curupira Nobrega, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.325/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Losangela Curupira Nobrega, Prefessora, Matrícula: 3390, lotada na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01067/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02326/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Luciana Oliveira de Lucena, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.326/17 referente à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a Sra. Luciana Oliveira de Lucena, Músico, Matrícula: 20107, lotada na Secretaria de Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01068/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02330/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Maria Conceicao de Almeida, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.330/17 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Maria Conceição de Almeida, Prefessor de Educação Básica I, Matrícula: 1477, lotado na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01069/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02331/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Maria das Gracas Maranhao Cavalcanti do Amaral, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.331/17 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Maria das Graças Maranhão Cavalcanti do Amaral, Assistente Social Educacional, Matrícula: 4690, lotada na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01070/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02344/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Paulo Alves da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.344/17 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais ao Sr. Paulo Alves da Silva, Trabalhador III, Matrícula: 1183, lotado na Secretaria de Administração, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01071/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 02347/17
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Vicente Luiz da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.347/17 referente à Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao Sr. Vicente Luiz da Silva, Vigia, Matrícula: 4184, lotado na Secretaria de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01072/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018

Processo: 08857/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Socorro Cristine de Almeida Paiva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.857/17 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Socorro Cristine de Almeida Paiva, Professora, Matrícula: 15.945-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01081/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 09831/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Ezelma Paz da Silva, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Ezelma Paz da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00022/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 09906/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Interessados: Ricardo Pereira do Nascimento, Gestor(a); Joao Batista da Silva Neto, Interessado(a); Jose Maviael Elder Fernandes de Sousa, Advogado(a).
Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 09.906/17, que trata da análise da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2017, pelo Município de Princesa Isabel PB, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 006/2017 do município de Lagoa de Dentro PB, RESOLVE: 1) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, tendo em vista a REVOGAÇÃO do ato e a RESCISÃO CONTRATUAL ocorrida em 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 14.11.2017, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição de 21.02.2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01073/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 10215/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria de Lourdes Soares de Oliveira, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.215/17 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Maria de Lourdes Soares de Oliveira, Professora, Matrícula: 15.342-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01074/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 10225/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Cilene Lopes Clemente, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.225/17 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Maria Cilene Lopes Clemente, Professora, Matrícula: 25.277-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01082/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 10518/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Ana Lúcia Marques Pinto, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Ana Lúcia Pinto Mangueira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00517/18
Sessão: 2732 - 08/03/2018
Processo: 12106/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Interessados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a); Marcilio Toscano Franca, Interessado(a); Jose Eli Bernardes Portela, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.106/17, referente ao procedimento licitatório nº 13/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal do Conde-PB, objetivando a contratação de empresa para serviços de limpeza urbana, podamento de árvores, capinação, coleta e transporte dos resíduos do Município, homologado em 03 de julho de 2017, no valor de R$ 5.400.000,00, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, e contrariamente ao Parecer inscrito do representante do Ministério Público Especial, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR, com ressalvas a Licitação nº 13/2017 – modalidade Pregão Presencial, realizada pela Prefeitura Municipal do Conde-PB, bem como o Contrato nº 66/2017 dela decorrente; 2) APLICAR a Srª Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Prefeita do Município do Conde-PB, multa no valor de 2.000,00 (Dois mil reais), equivalentes a 41,90 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 3) RECOMENDAR a atual Gestora do município do Conde/PB no sentido de não repetir as falhas aqui verificadas nos futuros procedimentos licitatórios de idêntico objeto e natureza. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 01075/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 12994/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Cristovao Brandao Costa, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.944/17 referente à Aposentadoria Geral com proventos integrais ao Sr. Cristovão Brandão Costa, Desenhista, Matrícula: 699, lotado na Secretaria de Obras, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01076/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 13708/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonio Clemente de Oliveira, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.708/17 referente à Aposentadoria Geral com proventos integrais ao Sr. Antônio Clemente de Oliveira, Operário, Matrícula: 17.014-3, lotado no gabinete do Prefeito, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01083/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 14706/17
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Raimundo Gomes de Lacerda Filho, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Raimundo Gomes de Lacerda Filho, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00555/18
Sessão: 2733 - 15/03/2018
Processo: 15144/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017
Interessados: Renata Martins Domingos, Gestor(a); Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a); Alexandre Bento de Farias, Contador(a); Girlene Melo Silva Roque, Assessor Técnico; Rodrigo de Lima Pacheco, Assessor Técnico; Jose Eli Bernardes Portela, Assessor Técnico; Marcílio Toscano Franca Filho, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Bruno Ricelli Araujo Freire, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.144/17, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, realizada pela Prefeitura Municipal do Conde-PB, objetivando a contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, financeira, fiscal e tributária do Município, adjudicada em 15 de maio de 2017, no valor de R$ 132.000,00, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, e contrariamente ao Parecer inscrito do representante do Ministério Público Especial, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, realizada pela Prefeitura Municipal do Conde-PB, bem como o Contrato nº 49/2017 dela decorrente; 2) RECOMENDAR a atual Gestora do município do Conde/PB no sentido de conferir estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93). Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00023/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 16854/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2017
Interessados: Paulo Fracinette de Oliveira, Gestor(a); Alexandre Aureliano Oliveira Farias, Contador(a); Djair Jacinto de Morais, Contador(a); Saionara Lucena Silva, Assessor Técnico; Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a).
Decisão: DECIDEM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em assinar prazo de 15 (quinze) dias, para que o gestor, Sr. Paulo Fracinette de Oliveira, complemente a instrução com os documentos reclamados pela Auditoria, no item “2” do relatório à p. 730/739, sob pena de aplicação de multa.https://tramita-interno.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf#

Ato: Acórdão AC1-TC 01077/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 18605/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Irandilza Maria das Silva Fernandes, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.605/17 referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a Sra. Irandilza Maria da Silva Fernandes, Auxiliar de Administração, Matrícula: 17335-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01084/18
Sessão: 2741 - 10/05/2018
Processo: 06374/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Cryselide Moura Ribeiro de Barros, Interessado(a); Amaury Ribeiro de Barros, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Cryselide Moura Ribeiro de Barros, favorecida do servidor falecido, Sr. Amaury Ribeiro de Barros, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01085/18
Sessão: 2740 - 03/05/2018
Processo: 06955/18
Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018
Interessados: Euller de Assis Chaves, Gestor(a); Eduardo Wagner Ferreira Dias Rufino, Assessor Técnico.

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Acompanhar o entendimento do Relator no sentido de rejeitar a adoção de Medida Cautelar , mediante a ratificação da decisão monocrática - Decisão Singular DS1 – TC – Nº 26 /2018 -, nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual se deliberou: 1. Indeferir a medida cautelar requerida pelos DENUNCIANTES; 2. Determinar à DIAFI, COM A NECESSÁRIA URGÊNCIA: a. A análise do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de nº 02/2018, utilizada pelo Governo do Estado, através do Comando da Polícia Militar, para contratação do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no valor de R$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), tendo como gestor do contrato o Sr Lamark Victor Donato, matrícula nº 519.305-2, com vistas à realização de serviços de planejamento, organização, e execução de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, inclusive aplicação do exame psicológico, para o Curso de Formação de Soldados (CFSd) da Polícia Militar (PMPB) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMPB) do Estado da Paraíba, consoante às condições estabelecidas no Termo de Referência de fl. 174/201 e, bem assim, a execução do contrato (018/2018) dele decorrente, assinado em 23 de março do corrente ano, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 07/04/2018 (fls. 222), dado que a unidade de instrução se manifestou, tão somente, acerca dos aspectos formais do certame, sem contudo examinar outros relevantes, tais como: o preço, o prazo, a regularidade do processo de dispensa, a sua motivação e a ausência de testemunhas no contrato firmado entre o Estado e o IBFC (fls.219); b. Se pronunciar sobre o exíguo prazo estabelecido no Anexo 1 ao Edital de fls. 220 em que restou demonstrado que, do término da inscrição (09/4/2018) e a data da prova objetiva (29/04/2018) transcorreram, tão somente, 20 dias; c. Que faça o controle de todos os atos e fases do referido certame; 3. Determinar ao Comandante da Polícia Militar, Sr. Euller de Assis Chaves e, bem assim, ao gestor do contrato, Sr. Lamark Victor Donato o encaminhamento, através do Sistema Eletrônico de Concurso desta Corte, a documentação necessária para análise do concurso, em processo específico, tal como exigido pela Resolução RN TC 05/2014 e, bem assim, pela Portaria 37/2015, sob pena de multa e outras repercussões negativas; 4. Enviar cópia desta decisão ao Comandante da Polícia Militar, Sr. Euller de Assis Chaves, ao gestor do contrato, Sr. Lamark Victor Donato, matrícula nº 519.305-2 e, bem assim, aos denunciantes senhores Thiago Emmanuel Farias e Ednaldo Marques da Silva Filho, para conhecimento.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00029/18
Processo: 06642/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2007
Interessados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Adelmar Azevedo Régis, Gestor(a); Ricardo Vieira Coutinho, Ex-Gestor(a); Ronilli Pacelli Araújo de Oliveira, Contador(a); Nadja Elida da Nobrega Crispim, Assessor Técnico; Geraldez Tomaz Filho, Advogado(a).
Decisão: DECIDO: 1) Conceder, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao Prefeito de João Pessoa, Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, sob pena de multa e outras conseqüências legais, adoção de providências no sentido de sustar os efeitos financeiros do Contrato n.º 129/2007 firmado entre o Município e ALBUQUERQUE PINTO ADVOGADOS (CNPJ: 74.155.425/0001-06), com a consequente suspensão, de imediato, de TODOS os procedimentos administrativos em curso ou por vir, destinados ao empenho ou pagamento, decorrente da avença pactuada, de verba honorária de qualquer natureza à pessoa jurídica contratada, até a manifestação meritória por parte deste Tribunal; 2) Determinar a imediata citação do Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, Prefeito de João Pessoa, autoridade responsável pelo pagamento do contrato firmado pelo seu antecessor, bem como a pessoa jurídica contratada (ALBUQUERQUE PINTO ADVOGADOS), na pessoa do seu representante na Paraíba, o Dr. Geraldez Tomaz Filho, antes qualificados, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa no prazo regimental de 15 (quinze) dias, lastreadas por prova documental, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis à espécie. João Pessoa, 15 de maio de 2018. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator

Ata da Sessão

Sessão: 2739 - Ordinária - Realizada em 26/04/2018
Texto da Ata: Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 1 às 09h00 min, no 2 Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor 4 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, presentes os Conselheiros, Marcos 5 Antonio da Costa, em exercício, Antonio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro 6 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, constatada a presença do representante do 7 Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB, Procurador, Manoel Antônio dos 8 Santos Neto, verificado o número legal de presentes, o presidente deu início aos 9 trabalhos submetendo à consideração da Câmara para apreciação e votação, a ata da 10 sessão anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para 11 leitura, na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos. O Conselheiro 12 Presidente, Fernando Rodrigues Catão, retirou de pauta, por solicitação do 13 Conselheiro, Marcos Antonio da Costa, Processo TC nº 06419/17. O Conselheiro 14 Presidente, Fernando Rodrigues Catão, fez registro dos notificados presentes na 15 sessão: Advogada Isabella Godim do Nascimento Aires, OAB/14143/PB, o qual fez 16 defesa oral no Processo TC nº16317/13. Advogado, Bruno André Gama Tavares, 17 OAB/18407/PB, fez defesa nos Processos TC nº 09192/17 e 05183/17. Advogada, 18 Rayssa Kaline Cruz de Luna, OAB/21286/PB, acompanhou os relatos em todos os 19 processos da PBPREV. Passou-se, na seqüência, PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES 20 NA CLASSE "D"– 21 LICITAÇÕES E CONTRATOS- Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a 22 palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que 23 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 24 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro em Exercício Antônio 25 Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 08233/17 ausência do notificado, julgar 26 IRREGULA a licitação de que se trata, assim como o contrato dela decorrente, 27 RECOMENDAR ao gestor do Município, Sr. Everton Firmino Batista, APLICAR 28 MULTA ao Sr. Everton Firmino Batista, Prefeito Municipal de Água Branca, no 29 valor de R$ 2.000,00, ASSINAR PRAZO de 30(trinta) dias para o recolhimento, 30 DETERMINAR ao gestor do município, Sr. Everton Firmino Batista, a realização, no 31 prazo de 30(trinta) dias, de Novo Procedimento Licitatório. Processos TC nºs 32 00720/18 e 00721/18 julgar REGULARES e DETERMINAR o arquivamento dos 33 autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos 34 publicados no DOE. NA CLASSE "E"– INSPEÇÕES ESPECIAIS- Procedida a 35 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel 36 Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados 37 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: 38 Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 10398/16 39 julgar REGULAR e DETERMINAR o arquivamento dos autos, conforme consta no 40 respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE "F"– 41 DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES- Procedida a leitura dos relatórios, foi 42 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos 43 Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 44 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Marcos 45 Antonio da Costa, Processo TC nº 09192/17 presença do notificado, DECLARAR a 46 PROCEDÊNCIA PARCIAL da denúncia, ASSINAR prazo de 60(sessenta) dias ao 47 atual Prefeito Municipal de Alhandra, Sr. Renato Mendes Leite, para que adote 48 medidas cabíveis no sentido de restabelecer a legalidade na sua gestão de pessoal, COMUNICAR ao denunciante o teor da decisão ora proferida, 49 conforme consta no 50 respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE "G"– 51 ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o 52 douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os 53 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 54 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Gomes 55 Vieira Filho, Processos TC nºs 09076/10, 10428/15, 13761/16, 14295/16, 56 14425/16, 14430/16, 15479/16, 15578/16, 15805/16, 02205/17, 03597/17, 05899/17, 57 18593/17, 18596/17, 00009/18, 00010/18, 03656/18 e 04678/18 JULGAR LEGAIS, 58 concedendo-lhe os competentes registros e arquivando os autos, conforme constam 59 nos respectivos

atos formalizadores com extratos publicados no DOE. NA CLASSE 60 "I"– RECURSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o 61 douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os 62 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 63 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa, 64 Processo TC nº 05183/17 presença do notificado, REJEITAR a preliminar arguida 65 pelo recorrente, CONHECER do Recurso de Reconsideração, recebendo-o apenas no 66 seu efeito devolutivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, ORDENAR á Auditoria 67 o controle de eventuais pagamentos, a qualquer título, resultantes de desobediência a 68 quaisquer determinações no sentido da suspensão ou cessação de pagamentos iguais 69 ou semelhantes aos tratados nestes autos, DETERMINAR a remessa destes autos à 70 SECPL para a sua redistribuição, conforme consta no respectivo ato formalizador 71 com extrato publicado no DOE. NA CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO DE 72 CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada 73 a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que 74 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 75 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro em Exercício Antonio 76 Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 06168/10 CONSIDERAR CUMPRIDO 77 PARCIALMENTE, o Acórdão APL TC nº 00421/16, DEFERIR o pedido de parcelamento formalizado pela Sra. Severina Ferreira Alves, EX-78 Prefeita Municipal 79 de Rio Tinto, devendo o valor da MULTA de R$ 2.000,00 ser devolvido em 80 05(cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 400,00, vencendo-se a primeira 81 parcela em 30(trinta) dias, após a publicação, DETERMINAR o envio dos presentes 82 autos á Corregedoria desta Corte, DETERMINAR a junta de cópia da presente 83 decisão ao processo de Prestação Anual de Contas do município, do presente 84 exercício, para acompanhamento quanto á atual situação do seu quadro de pessoal, 85 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. 86 PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA 87 ESTA SESSÃO NA CLASSE "D"– LICITAÇÕES E CONTRATOS- Procedida 88 a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, 89 Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. 90 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do 91 Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 16317/13 92 presença do notificado, DECLARAR o NÃO CUMPRIMENTO da Resolução RC1 TC 93 00087/2015, ASSINAR prazo de 30(trinta) dias à Sra. Livânia Maria da Silva, 94 Secretária de Estado da Administração para apresentação de justificativas acerca do 95 sobrepreço apontado, DETERMINAR a citação, no prazo regimental, do Secretário da 96 Infra-Estrutura, do Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, Sr. 97 Deusdete Queiroga Filho, para apresentação de justificativas acerca do sobrepreço 98 apontado. Processo TC nº 03274/16 julgar REGULAR e DETERMINAR o 99 arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com 100 extratos publicados no DOE. NA CLASSE "F"– DENÚNCIAS E 101 REPRESENTAÇÕES- Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o 102 douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os 103 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 104 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio 105 Santiago Melo, Processo TC nº 10120/11 ausência do notificado, TOMAR 106 CONHECIMENTO da referida denúncia e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA PROCEDENTE, APLICAR MULTA a antiga Prefeita do Município 107 de Piancó/PB, 108 Sra. Flávia Serra Galdino, no valor de R$ 4.150,00, FIXAR o prazo de 60(sessenta0 109 dias para pagamento voluntário, ENCAMINHAR cópia da presente deliberação a 110 denunciante, Sra. Maria Aparecida Tomaz de Araújo, DETERMINAR traslado de 111 cópia desta decisão para os autos do Processo TC nº 00219/18, ENVIAR 112 recomendações de praxe. Processo TC nº 04921/13 ausência do notificado, 113 EXTINGUIR o presente processo sem resolução do mérito, ENVIAR cópia desta 114 decisão aos denunciantes, DETERMINAR o arquivamento dos autos, conforme 115 constam nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. NA 116 CLASSE "G"– ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi 117 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos 118 Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 119 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando 120 Rodrigues Catão, Processos TC nºs 14161/16, 15608/16, 15610/16, 15631/16, 121 17450/16, 17356/17, 00011/18, 01101/18, 01129/18, 01552/18, 01553/18, 01554/18, 122 01555/18, 01556/18, 02420/18, 02565/18, 03568/18, 02569/18, 02570/18, 02571/18, 123 02572/18, 02573/18, 02575/18, 02576/18, 02577/18, 02579/18, 03694/18, 03708/18, 124 05263/18 e 05264/18 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhe os competentes registros e 125 arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com 126 extratos publicados no DOE. Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processos TC 127 nºs 11627/16, 11974/16, 12467/16, 12593/16, 14365/16, 14366/16, 14368/16, 128 14370/16, 14373/16, 14375/16, 14379/16, 14408/16, 14418/16, 14916/16, 15367/16, 129 15481/16, 17851/16, 02170/17, 02172/17, 02174/17, 02237/17, 02238/17, 02303/17, 130 02304/17, 02348/17, 02350/17, 09587/17, 15021/17, 19585/17, 00536/18, 01651/18, 131 01673/18, 02261/18, 02286/18, 02314/18, 03858/18, 03879/18, 03888/18, 04357/18 132 e 04358/18 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhe os competentes registros e 133 arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com 134 extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira 135 Filho, Processos TC nºs 12769/16, 14429/16, 14431/16, 14434/16, 14437/16, 14443/17, 14448/16, 02206/17, 02357/17, 02359/17, 02454/17, 02456/136 17, 02457/17, 137 02458/17, 02582/17, 02589/17, 04861/18 e 05089/18 JULGAR LEGAIS, 138 concedendo-lhe os competentes registros e arquivando os autos, conforme constam 139 nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro 140 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 06261/08, 17373/16, 141 02340/17, 18632/17, 18659/17, 18928/17, 20263/17, 04905/18, 06286/18, 06288/18, 142 06289/18, 06887/18, 06888/18, 06892/18 e 06896/18 JULGAR LEGAIS, 143 concedendo-lhe os competentes registros e arquivando os autos, conforme constam 144 nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. NA CLASSE 145 "I"– RECURSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o 146 douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os 147 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 148 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio 149 Santiago Melo, Processo TC nº 02524/12 ausência do notificado, TOMAR 150 CONHECIMENTO dos Recursos, diante das legitimidades dos recorrentes e das 151 tempestividades de suas apresentações, e, no mérito, NÃO LHES DAR 152 PROVIMENTO, REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de 153 Contas para as providências que se fizerem necessárias, conforme consta no 154 respectivo ato formalizador com extratos publicados no DOE. NA CLASSE "J"– 155 VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Procedida a leitura dos 156 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio 157 dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, 158 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro 159 Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 17739/13 DECLARAR CUMPRIDO e 160 DETERMINAR o arquivamento dos autos, conforme consta nos respectivos atos 161 formalizadores com extrato publicado no DOE. Conselheiro Marcos Antonio da 162 Costa, Processo TC nº 12678/15 ausência do notificado, declarar o NÃO 163 CUMPRIMENTO do Acórdão AC1 TC 2382/2017, pela Prefeitura Municipal de 164 Baraúnas/PB, Sra. Maria da Guia Alves, APLICAR MULTA pessoal, no valor de R$ 3.000,00, ASSINAR o prazo de 60(sessenta) dias para 165 o recolhimento, 166 ENCAMINHAR estes autos para o Processo de Acompanhamento da Gestão e ali se 167 proceda à verificação do cumprimento da decisão contida no Acórdão AC1 TC 168 2382/2017. Processo TC nº 12688/15 ausência do notificado, declarar o NÃO 169 CUMPRIMENTO do Acórdão AC1 TC 2323/2017, pelo Prefeito Municipal de 170 Passagem/PB, Sr. Magno Silva Martins, APLICAR MULTA pessoal, no valor de R$ 171 8.000,00, ASSINAR o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento, 172 ENCAMINHAR estes autos para o Processo de Acompanhamento da Gestão e ali se 173 proceda à verificação do cumprimento da decisão contida no Acórdão AC1 TC 174 2323/2017, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos 175 publicados no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara 176 encerrada a presente Sessão, comunicando que há 56 processos a serem distribuídos. 177 Esta Ata foi lavrada por mim _____ 178 MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara. 179 MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 03 DE MAIO DE 180 2018.

Sessão: 2738 - Ordinária - Realizada em 19/04/2018

Texto da Ata: Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 1 às 09h00 min, no 2 Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor 4

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, presentes os Conselheiros, Marcos 5 Antonio da Costa, em exercício, Conselheiro Renato Sérgio Santiago Melo, 6 constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas, junto ao 7 TCE-PB, Procurador, Manoel Antônio dos Santos Neto, verificado o número legal 8 de presentes, o presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da 9 Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade 10 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações, 11 Indicações e Requerimentos. O Conselheiro Presidente, Fernando Rodrigues 12 Catão, comunicou à ausência do Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira 13 Filho e adiou todos os processos dele, agendado para esta sessão, adiou os Processos 14 TC nº 09192/17 e 05183/17, ambos da relatoria do Conselheiro, Marcos Antonio 15 da Costa, por impedimento do Conselheiro em exercício, Renato Sérgio Santiago 16 Melo. O Conselheiro Presidente, Fernando Rodrigues Catão, fez registro dos 17 notificados presentes na sessão: Advogada, Angélica da Costa Ferreira, 18 OAB/17233/PB, Processos TC nº 09192/17, 05183/17 e 17613/13. Presença do 19 notificado o SR. Ricardo Sérgio Silva Marques o qual fez defesa no Processo TC nº 17616/13. Advogada, Rayssa Kaline Cruz de Luna, OAB/21286/20 PB, acompanhou os 21 relatos em todos os processos da PBPREV. Passou-se, na seqüência. PAUTA DE 22 JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO 23 NA CLASSE "C"– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS- Procedida a leitura dos 24 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio 25 dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, 26 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro 27 em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 07170/12 ausência do 28 notificado, CONSIDERAR COMPATÍVEIS os valores pagos com os serviços 29 executados nas supracitadas obras, JULGAR IRREGULARES os Termos Aditivos nºs 30 01, 02, 03, 04 e 05 ao Contrato nº 049/2012, FIXAR PRAZO de 60(sessenta) dias pra 31 o recolhimento voluntário da penalidade, ENIVAR recomendações ao atual Prefeito 32 do Município de Mogeiro/PB, Sr. José Alberto Ferreira, REMETER cópias das peças 33 técnicas ao Ministério Público Especial e à augusta Procuradoria Geral de Justiça do 34 Estadopara as providências cabíveis, conforme ato formalizador com extrato 35 publicado no DOE. NA CLASSE "D"– LICITAÇÕES E CONTRATOS36 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do 37 MPjTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos 38 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto 39 do Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC 40 nº 02849/14 julgar REGULAR a referida licitação e os contratos dela decorrentes e 41 DETERMINAR o arquivamento dos autos, conforme ato formalizador com extrato 42 publicado no DOE. NA CLASSE "E"– INSPEÇÕES ESPECIAIS - Procedida a 43 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel 44 Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados 45 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: 46 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 00217/03 CONHECER 47 da denúncia, considerar PREJUDICADA e DETERMINAR o arquivamento dos autos, 48 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processo TC nº 05693/49 15 ausência do 50 notificado, julgar REGULAR com RESSALVAS a obra executada, no exercício de 51 2014, pela Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, julgar IRREGULAR a obra 52 executada para construção da Unidade de Beneficiamento de Sisal, no exercício de 53 2014, pela Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do Sr. Geraldo 54 Terto da Silva, pagas com recursos próprios, DETERMINAR a devolução aos cofres 55 municipais, pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Terto da Silva, APLICAR MULTA 56 pessoal, no valor de R$ 2.000,00, ASSINAR PRAZO de 60(sessenta) dias pra 57 recolhimento da multa aplicada, ORDENAR a remessa à Controladoria Geral da 58 União, da matéria acerca das falhas e/ou irregularidades noticiadas, FAZER 59 recomendações de praxe, conforme ato formalizador com extrato publicado no DOE. 60 NA CLASSE "G"– ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi 61 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos 62 Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 63 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando 64 Rodrigues Catão, Processos TC nºs 00797/07 e 04738/08 DETERMINAR o 65 arquivamento dos autos por perda de objeto. Processos TC nºs 03488/11, 06432/12, 66 01397/13, 17703/16, 10991/17, 16285/17, 16288/17, 18756/17, 18757/17, 18762/17, 67 01560/18, 01561/18, 01567/18, 01570/18, 01581/18, 01582/18, 01636/18, 01643/18, 68 01921/18 e 01922/18 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhe os competentes registros e 69 arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com 70 extratos publicados no DOE. Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processos TC 71 nºs 13053/14, 15902/16, 17860/16, 17861/16, 03951/17, 15348/17, 18604/17, 72 20481/17, 20482/17 e 20640/17 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhe os competentes 73 registros, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos 74 publicados no DOE. Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, 75 Processo TC nº 06259/11 ausência do notificado, FIXAR PRAZO de 30(trinta) dias 76 aos atuais Prefeito de Bayeux/PB, Sr. Mauri Batista da Silva, e Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores, 77 Sr. Gilson 78 Luiz da Silva. Processo TC nº 11255/17 ausência do notificado, FIXAR PRAZO de 79 30(trinta) dias para envio de documentos. Processos TC nºs 11424/16, 12073/16, 80 02221/17, 02222/17, 02223/17, 02225/17, 02226/17, 02227/17, 02228/17, 02231/17, 81 02234/17, 10051/17, 19117/17, 20017/17, 20024/17, 20270/17, 20384/17, 04810/18, 82 04817/18, 04820/18 e 04902/18 JULGAR LEGAIS, concedendo-lhe os competentes 83 registros, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos 84 publicados no DOE. NA CLASSE "I"– RECURSOS - Procedida a leitura dos 85 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, Manoel Antônio 86 dos Santos Neto, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, 87 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro 88 Marcos Antonio da Costa, Processo TC nº 03878/09 ausência do notificado, 89 CONHECER do Recurso de Reconsideração, por terem sido atendidos os requisitos 90 de admissibilidade e de legitimidade e, no mérito, CONCEDAM-LHE 91 PROVIMENTO PARCIAL para: afastar a imputação de débito no valor de R$ 92 2.001,66 e excluir da fundamentação do item "3", julgar REGULAR com 93 RESSALVAS a obra executada, no exercício de 2008, pela Prefeitura Municipal de 94 Piancó, sob a responsabilidade da Sra. Flávia Serra Galdino, DETERMINAR a 95 alteração do conteúdo do item "4", tanto do "Voto do Relator" quanto da "Decisão 96 do Tribunal" para APLICAR MULTA pessoal a Sra. Flávia Serra Galdino, no valor de 97 R$ 1.500,00 e MANTER intactos os demais itens da decisão guerreada (Acórdão 98 AC1 TC nº 02017/17), conforme consta no respectivo ato formalizador com extratos 99 publicados no DOE. NA CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO 100 DE DECISÃO - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto 101 Procurador do MPjTC, Manoel Antônio dos Santos Neto, que ratificou os pareceres 102 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, 103 acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 104 17613/13 declarar o CUMPRIMENTO a deliberação deste Tribunal, consubstanciada 105 no Acórdão AC1 TC nº 1682/2016, SEM ARQUIVAMENTO do processo, haja vista a necessidade de posterior apreciação do Recurso de Revisão acostado 106 ao processo, 107 em sessão plenária, conforme consta nos respectivos atos formalizador com extrato 108 publicado no DOE. Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 109 02912/12 e 02414/13 declarar pelo CUMPRIMENTO e DETERMINAR o 110 arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato 111 publicado no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada 112 a presente Sessão, comunicando que há 74 processos a serem distribuídos. Esta Ata 113 foi lavrada por mim Esta Ata foi lavrada por mim 114 _____ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES 115 MELO, Secretária da 1ª Câmara. 116 MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 26 DE ABRIL DE 117 2018.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2901 - 29/05/2018 - 2ª Câmara
Processo: 00679/13
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Intimados: Tarcisio Saulo de Paiva, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2901 - 29/05/2018 - 2ª Câmara
Processo: 02744/14
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Intimados: Tarcísio Alves Firmino, Ex-Gestor(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Sessão: 2901 - 29/05/2018 - 2ª Câmara
Processo: 15199/14
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2013
Intimados: Marcelo Rodrigues da Costa, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: 01205/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017

Citados: Jose Airton Pires de Souza, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: 16653/13
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2011

Intimados: Austerliano Evaldo Araújo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para manifestar-se, especificamente, sobre os fatos narrados nos itens 1, 2 e 5 do relatório de análise de defesa (fls.455/461) e apresentar a documentação referida nos itens 3, 4, 6 e 7 daquele relatório.

Processo: 04124/14
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Intimados: Josenildo Santiago, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: 04725/14
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Intimados: Julio César Barros Rangel, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: 04344/15
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014

Intimados: Josenildo Santiago, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: 04702/15
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014

Intimados: Julio César Barros Rangel, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: 04764/16
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Julio César Barros Rangel, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00953/18
Sessão: 2898 - 08/05/2018
Processo: 00050/18
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2017
Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Edileide Montarroyos Marinheiro, Interessado(a); Silvio Marcelo de Castro Marinheiro, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Edileide Montarroyos Marinheiro, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 08 de maio de 2018.

Comunicações

Documento: 35963/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

DESPACHO

Trata-se de denúncia apresentada pela empresa Comercial Santana Veículos e Peças Ltda, pessoa jurídica de direito privado, em face da Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB, para relatar supostas irregularidades, correlatas à licitação realizada às 09:30 horas do dia 25 de abril do corrente ano, na modalidade Pregão Presencial, de nº 23/2018, tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição de 02 (dois) veículos zero quilometro com o conceito da Deliberação do Contran nº 064, destinados à Secretaria de Educação.
A Ouvidoria deste Tribunal, ao analisar os critérios de admissibilidade, entendeu não cumprido o requisito estabelecido no inciso V do art. 171 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução Normativa RN-TC 10/10, pois a denúncia foi assinada sem identificação do responsável, assim como não foi anexado instrumento procuratório para representar a empresa denunciante. Desta forma, sugeriu o arquivamento do presente documento conforme determina o Art. 171, parágrafo único, do Regimento Interno do TCE-PB.
O Relator, diante do exposto, em concordância com a Ouvidoria e em conformidade com o Art. 171, parágrafo único, do Regimento Interno do TCE-PB, entende pelo não conhecimento da presente denúncia, determinando seu encaminhamento ao arquivo.
João Pessoa, 14/05/2018
Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santo

5. Alertas

Processo: 00335/17
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juarez Távora
Interessados: Sr(a). João Batista do Nascimento Cavalcante (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00371/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e

patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Juarez Távora, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). João Batista do Nascimento Cavalcante, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: A análise das informações relativas à Receita e Despesa orçamentária executada pelo município no período de janeiro a março de 2017, em atendimento ao Processo de Acompanhamento de Gestão realizado por este Tribunal nos termos da RN TC nº 01/2017, restou prejudicata em virtude do Portal da Transparência do município não apresentar os dados referentes às despesas da Câmara Municipal, ensejando o descumprimento das normas atinentes à Transparência Fiscal – artigos 48 e 48 A da Lei de Responsabilidade Fiscal – e de Acesso à Informação – artigo 8º da Lei 12.527, de 2011, conforme relatório inserto nos autos por meio do Doc. TC nº 30359/17.

Processo: 00275/18
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Interessados: Sr(a). Adriano Jeronimo Wolff (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00372/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Adriano Jeronimo Wolff, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Elaborar e enviar Projeto de Lei normatizando o uso de imóvel pertencente ao município pelos ocupantes do cargo de Prefeito; b) Adequar Decreto Municipal que trata de Registro de Preços de modo a limitar a no máximo cinco vezes o montante licitado para fins de adesão e, se for o caso, autorizar que entidades do município possam vir a realizar adesão a atas gerenciadas por órgãos de outros entes; c) Adotar imediatamente controle individualizado por veículo das despesas com combustíveis; lubrificantes e peças de reposição e serviços de manutenção, como exigido na RN-TC-05/2005; d) Regulamentar Lei 399/2017, como exigido no seu art. 41; e) Alterar o fluxo operacional relativo à concessão de benefícios eventuais de modo a adequá-lo aos preceitos da Lei 399/2017; f) Determinar que sejam Juntados aos autos dos procedimentos licitatório dados e informações que fundamentem e justifiquem as quantidades de bens e/ou serviços postos em licitação, conforme exigido em lei; g) Recomendar que as Notas de Empenho, quanto à fonte de recursos indique corretamente a origem dos recursos que efetivamente vão custear as correspondentes despesas; h) Exigir dos responsáveis pela classificação da natureza da despesa que evitem registrar como despesa do exercício gasto realizado em exercício anterior; i) Adequar à legislação municipal quanto à instituição, lançamento, fiscalização e cobrança de receitas tributárias que são da competência do município, criando, mediante lei, estrutura para gerenciar os tributos municipais evitando-se a repetição de ausência de lançamento, fiscalização, cobrança e efetiva arrecadação de tais receitas; j) Adequar à cozinha da Escola Mauro Severiano Leite para que a Merenda Escolar passe a ser preparada diretamente na escola, evitando-se riscos decorrentes do transporte de alimentos preparados; k) Avaliar as obras inacabadas financiadas com recursos estaduais obtidos por Convênio na Escola Pedro Pedrosa Amador inclusive quanto à questão de ventilação das novas salas, construídas quase que “coladas” no muro de divisa com o imóvel vizinho; l) Verificar as razões das salas de aula mesmo contando com a instalação de aparelhos de ar condicionado, não estavam sendo climatizadas quando da visita realizada na escola MAURO SEVERIANO LEITE; m) Avaliar junto às demais instâncias governamentais a criação de estrutura de atendimento a alunos com necessidades especiais, dado a demanda existente, integrando-se na ação às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social; n) Implementar controle de Contratos evitando-se realizar despesas sem cobertura contratual, como registrado em relação à Reforma da UBS de Mão Beijada e Perfuração de Poços – obras e serviços de engenharia com recursos federais.

---

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 06060/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessado(s): Maria Graciete do Nascimento Dantas (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Solicitamos a Ilma. Srª Maria Graciete de Nascimento Dantas, gestora deste município, que encaminhe a este Tribunal a seguinte documentação: a)Portaria de Nomeação dos seguintes servidores efetivos: CARGO: MOTORISTA Bruno Ferreira da Rocha - admissão: 04/08/2017 Damião Batista de Oliveira e Oliveira - admissão: 20/08/2009 Dijalma Vieira de Souza - admissão: 01/04/2006 Jorge Xavier de Medeiros - admissão: 01/09/2017 Karlos Diego Bizerra Cavalcante - admissão: 04/08/2017 Robson Xavier de Medeiros - admissão: 04/08/2017 Seráfico Lourenço de Oliveira - admissão: 01/02/2009 CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA Edilson Cordeiro da Silva - admissão: 13/04/2011 François Patrício de Araujo - admissão: 10/02/2010 Janailton dos Anjos Ferreira - admissão: 03/04/2008 Luciano de Farias Silva - admissão: 03/09/2012 Ubiratan Patrício Cordeiro Gonçalves - admissão: 01/08/2012 CARGO: VIGILANTE François Patrício de Araujo - admissão: 10/02/2010

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

---

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: 22460/18
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA
Data do Certame: 30/05/2018 às 09:30
Local do Certame: Rua Cap. João Miguel, Centro Adm., Bairro São José
Valor Estimado: R$ 346.300,68

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 31291/18
Número da Licitação: 10002/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE EM CARIÓTIPO POR BANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PERSSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS PACTUADOS.
Data do Certame: 22/05/2018 às 14:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Valor Estimado: R$ 190.320,00

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR
Documento TCE nº: 32712/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS E DRENAGEM DA RUA QUINTINO DOURADO MARANHÃO- TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS EUNICE WEAVER E PROJETADA, BAIRRO OITIZEIRO, EM JOÃO PESSOA-PB
Data do Certame: 25/05/2018 às 09:30

Local do Certame: Sede da Emlur
Valor Estimado: R$ 77.287,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: 39100/18
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES
Data do Certame: 29/05/2018 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R$ 25.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: 39108/18
Número da Licitação: 00042/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviço de transporte de passageiros em veículo do futuro contratado para a realização de viagens de Conceição á João Pessoa, atendendo às necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição/PB
Data do Certame: 25/05/2018 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 41.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: 39109/18
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
Data do Certame: 29/05/2018 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R$ 46.100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: 39112/18
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO
Data do Certame: 29/05/2018 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R$ 65.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 39113/18
Número da Licitação: 00057/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de impressão de material, registro do evento e reprodução gráfica, durante a realização do São João 2018 de Sousa-PB.
Data do Certame: 24/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

---

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 39114/18
Número da Licitação: 10006/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.
Data do Certame: 22/05/2018 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Valor Estimado: R$ 498.150,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 39117/18
Número da Licitação: 10004/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE À POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS (CONFORME PPI VIGENTE).
Data do Certame: 23/05/2018 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Valor Estimado: R$ 671.341,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: 39118/18
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB.
Data do Certame: 24/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R$ 206.388,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: 39121/18
Número da Licitação: 00053/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PROMOÇÃO DA SAÚDE, SAÚDE DA MULHER E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS ESPECIALMENTE NO CUIDADO À GESTANTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA
Data do Certame: 24/05/2018 às 10:00
Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 28.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: 39127/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de conclusão da construção do Banco Mãe de Sementes e Centro de atividades Múltiplas do Município de Matureia, visando atender ao CR Caixa Nº 0276650-94/2008, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 30/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Avenida José Jerônimo, s/n, Centro - Matureia
Valor Estimado: R$ 334.258,86

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: 39130/18
Número da Licitação: 00028/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS.
Data do Certame: 29/05/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R$ 256.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: 39141/18
Número da Licitação: 00043/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Conceição/PB, conforme especificação no edital e seus anexos
Data do Certame: 28/05/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 29.450,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: 39146/18
Número da Licitação: 00042/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente, para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) atendendo a Proposta nº 04827.493000/1170-03
Data do Certame: 24/05/2018 às 08:30
Local do Certame: Prédio da Prefeitura de Piancó
Valor Estimado: R$ 139.190,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: 39147/18
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de transporte de estudantes do Município de Alagoa Grande.
Data do Certame: 28/05/2018 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 39165/18
Número da Licitação: 00049/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de equipamento de uso permanente de panificação, destinados a fabricação de pães do Programa Pão na Mesa que serão entregues as pessoas carentes Município de Sousa/PB
Data do Certame: 22/05/2018 às 08:30
Local do Certame: Predio da Prefeitura, Sala de Licitações 1º andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 39171/18
Número da Licitação: 00011/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.
Data do Certame: 24/05/2018 às 08:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R$ 1.885.078,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: 39173/18
Número da Licitação: 00044/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data do Certame: 17/08/2017 às 08:00
Local do Certame: Rua Conego João Coutinho, 139- Centro-Pocinhos-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: 39174/18
Número da Licitação: 00029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços mecânicos para os veículos leves deste Município de Solânea/PB
Data do Certame: 24/05/2018 às 08:30
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: 39175/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura, para as festividades do "São João de Solânea, o melhor São João do Brejo é aqui", que se realizará nos dias 23 e 24 de junho de 2018
Data do Certame: 24/05/2018 às 10:00
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: 39176/18
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Refeições, Quentinhas e Lanches para as diversas Secretarias deste Município de Solânea/PB, exercício de 2018
Data do Certame: 24/05/2018 às 13:30
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: 39177/18
Número da Licitação: 00032/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos para prestação de serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município
Data do Certame: 24/05/2018 às 14:30
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: 39178/18
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos para prestação de serviços de transporte de professores da Rede Municipal de Ensino de Solânea/PB
Data do Certame: 24/05/2018 às 15:30
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: 39179/18
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos, para prestação de serviços de transportes diversos, destinados as Secretaria de Saúde e de Serviços Públicos, Transportes e Estradas deste Município
Data do Certame: 24/05/2018 às 16:30
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: 39187/18
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
Data do Certame: 23/05/2018 às 09:00
Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
Valor Estimado: R$ 24.195,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: 39191/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, tablets, impressoras, swites e roteadores, para implantação do PEC(prontuário eletrônico do cidadão), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santana de Mangueira - PB.
Data do Certame: 23/05/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 60.189,00
Observações: EXCLUSIVA PARA MPEs.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: 39192/18
Número da Licitação: 00029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: locação de veículo automotor tipo ônibus
Data do Certame: 23/05/2018 às 10:30
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: 39193/18
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Credenciamento de Veículos na Prestação Dos Serviços de Realização de Viagens em Atendimento às Necessidades da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
Data do Certame: 24/05/2018 às 12:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Valor Estimado: R$ 1,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: 39195/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: sistema de registro de preços para eventual fornecimento, remanufatura de cartuchos e toner's da Prefeitura Municipal de Puxinanã
Data do Certame: 23/05/2018 às 11:30
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: 39196/18
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: sistema de registro de preços para contratação de empresa na área de organização de eventos e sonorização e infraestrutura das festividades do Município de Puxinanã
Data do Certame: 24/05/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: 39214/18
Número da Licitação: 00012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentarias para atender as necessidades do Programa Brasil Sorridente pertencentes ao Município de Diamante - PB
Data do Certame: 23/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Possidônio José da Costa, s/nº, Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: 39216/18
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos com motorista para os serviços diversos, para atender as Secretarias de Saúde, Educaao e Assistência Social do Município de Santana de Mangueira-PB
Data do Certame: 23/05/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 118.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: 39218/18
Número da Licitação: 00013/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas dos prédios púbicos pertencentes ao Município de Diamante - PB
Data do Certame: 23/05/2018 às 10:30
Local do Certame: Rua Possidônio José da Costa, s/nº, Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: 39225/18
Número da Licitação: 00038/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 01 (Um) Veículo para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1170-01
Data do Certame: 23/05/2018 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura de Catingueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: 39226/18
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um Veículo tipo utilitário para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cacimba de Areia – PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em conformidade com o Convênio n.º 671/2017/SEE/PB/PMCA
Data do Certame: 24/05/2018 às 09:00
Local do Certame: prefeitura de cacimba de areia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: 39230/18
Número da Licitação: 00029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA GESTÃO DO PROGRMA BOLSA FAMILIA JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA - PB
Data do Certame: 21/05/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 39232/18
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO POÇO EM CABEDELO
Data do Certame: 05/06/2018 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131, MONTE CASTELO
Valor Estimado: R$ 711.500,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: 39234/18
Número da Licitação: 16442/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE: "EQUIPAMENTO HOSPITALAR CENTRIFUGA LABORATORIAL DIGITAL 16 TUBOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB
Data do Certame: 28/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
Documento TCE nº: 39235/18
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contração de Serviços Pessoa Jurídica destinado a EMEPA-PB.
Data do Certame: 25/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala CPL-EMATER, Km13,3-Est. Cabedelo

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: 39243/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da licitação presente é a contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição, quando necessário, de Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa.
Data do Certame: 25/05/2018 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, SALA 125, CENTRO.

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: 39245/18
Número da Licitação: 33002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do primeiro pavimento do Celeiro Espaço Criativo para implantação do Laboratório de Inovação Cultural em João Pessoa/PB
Data do Certame: 31/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reuniõea da CEL/SEPLAN
Valor Estimado: R$ 56.632,23
Observações: Edital e Anexos disponíveis em

http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/tomada-de-precos-no-330022018-seplan

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: 39251/18
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos para atender necessidades dos Postos de Saúde da Família (PSF`s) do município de Nova Olinda-PB, na realização de Fretes para transportar pacientes que fazem Tratamento Fora do Domicilio (TFD)conforme Termo de Referência do edital, durante o exercício 2018
Data do Certame: 29/03/2018 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 39253/18
Número da Licitação: 00052/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SEMAS E SEUS PROGRAMAS
Data do Certame: 06/06/2018 às 09:00
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: 39269/18
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição, quando necessário, de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades do Departamento de Informática desta Casa Legislativa.
Data do Certame: 25/05/2018 às 11:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, SALA 125, CENTRO.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: 39270/18
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL
Data do Certame: 25/05/2018 às 09:00
Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 39273/18
Número da Licitação: 00007/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, por lote, para realização de obra de Capeamento Asfáltico em CBUQ e de Meio Fio de concreto moldado in loco, em diversas ruas de Sousa/PB.
Data do Certame: 11/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Setor de licitação no Paço Municipal.
Valor Estimado: R$ 4.417.990,14
Observações: Plantas para execução do objeto no portal da transparência do Município, através do site: www.sousa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: 39286/18
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da licitação presente é a contratação de empresa especializada para aquisição de divisórias acústicas em vidros e alumínio com instalação, destinadas a reforma dos pavimentos semi enterrados e pilotis, no prédio sede da Assembleia Legislativa da Paraíba.
Data do Certame: 24/05/2018 às 15:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, SALA 125, CENTRO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivêdos
Documento TCE nº: 39287/18
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DESTINADO AO ATENDIMENTOS DE PESSOAS CARRENTES DO MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..
Data do Certame: 28/05/2018 às 08:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R$ 48.750,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivêdos
Documento TCE nº: 39290/18
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Data do Certame: 28/05/2018 às 10:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R$ 91.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: 39293/18
Número da Licitação: 00007/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
Data do Certame: 25/05/2018 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Jurisdicionado: A UNIÃO - Superintendência de Imprensa e Editora
Documento TCE nº: 39295/18
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada.
Data do Certame: 30/05/2018 às 09:00
Local do Certame: BR 101, Km 03, Distrito Industrial -João Pessoa PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: 39296/18
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO
Data do Certame: 25/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: 39297/18
Número da Licitação: 00006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0KM, TIPO VAN, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO.
Data do Certame: 25/05/2018 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: 39298/18
Número da Licitação: 00007/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE

EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO.
Data do Certame: 25/05/2018 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sumé
Documento TCE nº: 39304/18
Número da Licitação: 00006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LOCADOS, QUANDO A SERVIÇO DESTA CASA LEGISLATIVA
Data do Certame: 24/05/2018 às 10:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: 39319/18
Número da Licitação: 00032/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Rita Silvino, localizada no município de Nova Olinda – PB, com recursos de Emenda Parlamentar Nº da Proposta: 11268.720000/1170-01, durante o exercício 2018
Data do Certame: 08/05/2018 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: 39320/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação para a prestação de serviços de publicidades, divulgações, filmagens, controle de som, manutenção e alimentação de sites, redes sociais, transmissão via internet e programas em emissoras de rádios entre outras ações
Data do Certame: 30/04/2018 às 09:30
Local do Certame: Sede da Câmara Municipal
Valor Estimado: R$ 29.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: 39323/18
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de cilindros, acessórios e recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, no município de Santa Luzia-PB, conforme especificação no edital e seus anexos.
Data do Certame: 25/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00, Tel.:(83) 3461-2299.

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: 39342/18
Número da Licitação: 04028/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A EQUIPE DO CERIMONIAL, GARÇONS E PESSOAS DE APOIO DAS COPAS DO GAPRE - CAM E PAÇO MUNICIPAL.
Data do Certame: 24/05/2018 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: 39344/18
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS, VARRIÇÃO MANUAL, COLETA DE ENTULHOS, CAPINA E PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM DE GRAMA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO EM VIAS, PÁTIOS E FEIRA LIVRE E MERCADO PÚBLICO, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 31/05/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Valor Estimado: R$ 1.015.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: 39375/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES INTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB.
Data do Certame: 28/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: 39381/18
Número da Licitação: 00051/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E FISIOTERAPIA, NÃO ACUDIDOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, no decorrer do exercício de 2018
Data do Certame: 24/05/2018 às 11:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)
Valor Estimado: R$ 461.914,60
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 h. Telefone: (083) 3313-1100. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

---

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: 39383/18
Número da Licitação: 04029/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A EQUIPE DO SERIMONIAL (PULPITO, DISPLAY/PRISMA, E BOTON PERSONALIZADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.
Data do Certame: 25/05/2018 às 08:30
Local do Certame: www.comprasgorvenamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: 39386/18
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO COM 04 SALAS DE AULAS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
Data do Certame: 25/05/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Valor Estimado: R$ 898.875,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: 39392/18
Número da Licitação: 00007/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições Parceladas de Materiais Odontológicos, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município.
Data do Certame: 28/05/2018 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: 39393/18
Número da Licitação: 00008/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições Parceladas de Pneus, Câmara Ar e Coletes, (novos) de fabricação nacional, não recondicionados, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.
Data do Certame: 28/05/2018 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: 39394/18
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições Parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.
Data do Certame: 29/05/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: 39396/18
Número da Licitação: 00044/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS.
Data do Certame: 24/05/2018 às 13:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: 39398/18
Número da Licitação: 00046/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMOVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.
Data do Certame: 25/05/2018 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: 39400/18
Número da Licitação: 00047/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.
Data do Certame: 25/05/2018 às 11:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: 39403/18
Número da Licitação: 00048/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.
Data do Certame: 25/05/2018 às 13:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: 39405/18
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E DE COMPRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
Data do Certame: 04/05/2018 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Valor Estimado: R$ 42.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Documento TCE nº: 39406/18
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE MAE D'AGUA/PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação
Data do Certame: 05/06/2018 às 08:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D
Valor Estimado: R$ 30.930,50

Jurisdicionado: DAESA - Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa
Documento TCE nº: 39410/18
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos pesados e utilitários, e prestação de serviços de abastecimento de carro Pipa, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Agricultura e do DAESA do Município de Sousa – PB
Data do Certame: 27/03/2018 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa Setor de Licitação
Valor Estimado: R$ 2.624.960,00

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária
Documento TCE nº: 39414/18
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: cartão magnético para alimentação.
Data do Certame: 29/05/2018 às 09:00
Local do Certame: AGEVISA-PB
Valor Estimado: R$ 556.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivêdos
Documento TCE nº: 39426/18
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO 0KM, 16 FLEX, DUAS PORTAS AR CAONDICIONADO PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO
Data do Certame: 28/05/2018 às 11:30
Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações
Valor Estimado: R$ 41.497,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 39462/18
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de confecção e instalação de parquinhos infantis, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de educação, bem como a Secretaria de Esporte e Lazer de Sousa PB
Data do Certame: 25/05/2018 às 08:30
Local do Certame: Predio da Prefeitura, Sala de Licitações 1º andar

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: 39473/18
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica, para prestação dos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar urbano e resíduos sólidos, em veículo caminhão carroceria aberta, no período de Segunda a Sábado, nos turnos diurno e vespertino.
Data do Certame: 25/05/2018 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

---

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/01/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baia da Traição
Documento TCE nº: 06319/18
Número da Licitação: 00005/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, gerador, banheiros químicos e seguranças, destinados às festividades carnavalescas, que ocorrerão em praça pública deste município

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE ROCHA MONTEIRO:04517510433
Dados: 2018.05.15 17:14:06 -03'00'